



## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

### RESOLUÇÃO SES N.º 4437 DE AGOSTO DE 2014

Instaura Tomada de Contas Especial por irregularidade na prestação de contas que menciona.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE** e Gestor do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 93, § 1º, inciso III, da Constituição do Estado de Minas Gerais e considerando:

- a Instrução Normativa n.º 03, de 08 de março de 2013 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, que dispõe sobre a tomada de contas especial no âmbito dos órgãos e entidades da Administração direta e indireta, estadual e municipal;

- o art. 47 da Lei Complementar Estadual n.º 102 de 17 de janeiro 2008, que dispõe sobre a organização do Tribunal de Contas e dá outras providências;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Fica instaurada a Tomada de Contas Especial, com o objetivo de apurar fatos, identificar possíveis responsáveis e quantificar eventuais danos, em razão de irregularidade/omissão no dever de prestar contas referentes ao Convênio 276/2008, celebrado em 17/06/2008, com o Centro de Recuperação de Vidas, CNPJ 08.466.784/0001-50.

Art. 2º A Tomada de Contas Especial mencionada no art. 1º será processada nos termos da Resolução SES 436, de 1º de abril de 2004 e da Resolução 3882 de 23 de agosto de 2013.



**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS**

Art. 3º A Comissão de que trata o Art. 1º fica autorizada a praticar os atos necessários ao desempenho de suas funções, devendo as Unidades desta SES-MG prestar a colaboração necessária que lhes for requerida.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 18 de Agosto de 2014.

José Geraldo de Oliveira Prado  
Secretário de Estado de Saúde e  
Gestor do SUS-MG